



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara



Autos nº 079.00.000070-0

Ação: Falência/Auto Falência

Autor: Buschle & Lepper S.A.

Falido: Pena Branca Comércio e Representações Ltda

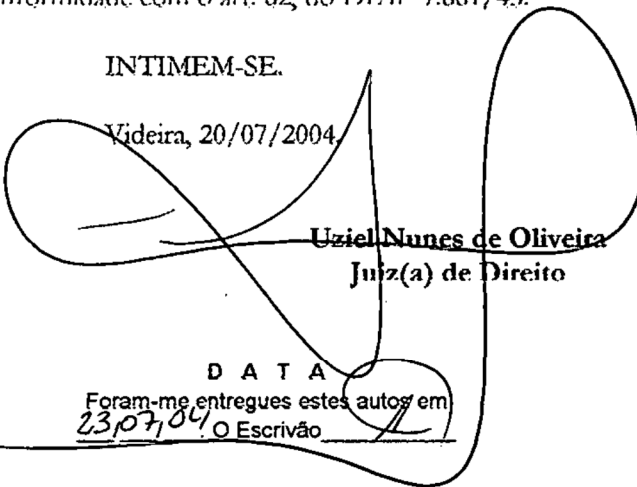
R. H.

Diante da recusa do síndico nomeado por este juízo, NOMEIO, em substituição, o Dr. Eurípedes Augusto de Nascimento, o qual deverá exercer as funções e deveres inerentes ao cargo, com a diligência que este requer, *ex vi* dos arts. 59 e 60, § 2º, do DL nº 7.661/45.

Aceito o encargo, LAVRE-SE o Termo de Compromisso, em conformidade com o art. 62, do DL nº 7.661/45.

INTIMEM-SE.

Videira, 20/07/2004.


Uziel Nunes de Oliveira
Juiz(a) de Direito

D A T A

Foram-me entregues estes autos em
23/07/04 O Escrivão 